



TC 002.793/2009-0

Natureza: Embargos de Declaração (em Pedidos de Reexame em Relatório de Auditoria)

Relatório de Auditoria

Unidade: Banco do Nordeste do Brasil S. A.

DESPACHO

Trata-se de embargos de declaração opostos em face do Acórdão 1703/2017 – Plenário, que deliberou acerca de pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 1078/2015 – Plenário, prolatado em decorrência de auditoria realizada no Banco do Nordeste do Brasil S. A.

2. Relatei o processo na sessão plenária de 9/8/2017, quando sagrou-se vencedora a proposta apresentada pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, que passou à condição de relator da deliberação recorrida.

Destarte, remetam-se os autos ao gabinete do ministro relator, nos termos do art. 287 do Regimento Interno.

Brasília, 6 de novembro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator